

**COMUNICADO DO FUNDO DE RESOLUÇÃO RELATIVO À CONCLUSÃO DA AUDITORIA  
ESPECIAL PREVISTA NA LEI N.º 15/2019, DE 12 DE FEVEREIRO**

1 de abril de 2021

O Fundo de Resolução recebeu hoje – dentro do prazo que havia sido fixado – o relatório da auditoria especial determinada pelo Governo nos termos do disposto na Lei n.º 15/2019, de 12 de fevereiro, na sequência do pagamento efetuado ao Novo Banco em maio de 2020.

A realização da auditoria especial insere-se no quadro dos procedimentos normais de controlo instituídos pela Lei n.º 15/2019, que prevê que deve ser realizada uma auditoria independente sempre que são disponibilizados, direta ou indiretamente, fundos públicos a uma instituição de crédito.

A auditoria especial teve por referência o período findo a 31/12/2019 e analisa, por isso, os fatores que explicaram a determinação do valor pago pelo Fundo de Resolução em 2020, para além de analisar, como determina a lei, os atos de gestão praticados no período relevante.

A auditoria especial concluída agora dá, assim, sequência à auditoria que foi concluída em agosto de 2020, continuando a evidenciar que o Novo Banco operou, também em 2019, num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do Banco Espírito Santo, S.A., e por um conjunto de exigências e de compromissos que têm obrigado à redução rápida da exposição do banco a esses ativos.

O relatório da auditoria especial também explica com clareza como funciona o mecanismo de capitalização contingente e evidencia que, com referência a 31/12/2019, os valores pagos pelo Fundo de Resolução foram inferiores em 640 milhões de euros às perdas registadas nos ativos abrangidos pelo Acordo de Capitalização Contingente.

O Fundo de Resolução irá, em articulação com o Banco de Portugal, analisar os resultados da auditoria no âmbito da sua reflexão permanente sobre a execução do Acordo de Capitalização Contingente, tendo em vista extrair as conclusões que se mostrem pertinentes.